

Chamada Pública nº 26/2024

Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras das Unidades EMBRAPPIs do Estado de Goiás.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12/12/05 e nº 16.690 de 04/09/09, da Lei Nacional n.º 10.973/04, dos Decretos Estaduais nº 9.597/2020 e n.º 9.506/19, e convida as Unidades EMBRAPPIs do Estado de Goiás, a apresentarem propostas para a execução de projetos cooperativos com empresas parceiras de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. OBJETIVO

1.1 Incentivar a execução de projetos colaborativos de pesquisa com empresas parceiras para o desenvolvimento de inovações com alto potencial de aplicação no setor industrial na temática prevista nesta Chamada Pública.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital na página eletrônica da FAPEG	16/10/2024
Publicação no DOE e Disponibilização do formulário no sistema OPP FAPEG	16/10/2024
Limite para impugnação do Edital	26/10/2024
Limite para submissão eletrônica das propostas	28/11/2024, 17:00h
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais	12/12/2024
Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de enquadramento	13/12/2024 a 30/12/2024
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na etapa de enquadramento – Atendimento dos Requisitos Formais	10/01/2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos aprovados na etapa de análise de mérito	06/02/2025
Prazo para interposição de recursos referentes à etapa de análise de mérito	07/02/2025 a 20/02/2025
Divulgação do resultado final dos projetos aprovados na referida Chamada Pública	13/03/2025
Prazo para apresentação de documentos pelos proponentes com vistas ao Termo de Outorga das propostas selecionadas	Até 03/04/2025
Término do prazo para a FAPEG concluir os procedimentos internos voltados à formalização dos Termos de Outorga, com as devidas assinaturas	Até 23/04/2025

3. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

3.1 Coordenadores das unidades EMBRAPPIs sediadas no estado de Goiás.

4. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES

4.1 A presente Chamada Pública prevê uma linha de fomento:

4.1.2 Linha única: Execução de projetos cooperativos com empresas parceiras.

4.2 As propostas apresentadas pelas unidades EMBRAPPIs devem considerar o desenvolvimento de projetos na seguinte temática:

Tecnologias de Produção e Desenvolvimento Sustentável: Agricultura 4.0 e Eficiência Energética.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 São consideradas elegíveis as propostas para a execução de projetos de forma cooperativa entre a unidade EMBRAPPI e as empresas sediadas no estado de Goiás que atendam aos requisitos abaixo, conforme temática prevista no item 4.2 deste Edital;

5.2 As propostas a serem submetidas deverão contemplar tecnologias que estejam dentro das áreas de atuação das unidades EMBRAPPIs e em acordo com a capacidade de execução colaborativa com a empresa parceira;

5.3 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios, sendo seu atendimento imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará o não enquadramento da proposta.

5.4 A unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás deve assegurar as seguintes condições:

5.4.1 Assumir o compromisso de manter, durante a execução da proposta, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

5.4.2 Manter atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes devendo o coordenador do projeto:

- a. Estar vinculado e ser responsável por uma unidade EMBRAPPI credenciada no estado de Goiás;
- b. Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu recomendado pela CAPES ou, formalmente, convalidado, no Brasil, se obtido no exterior;
- c. Ter domicílio no estado de Goiás;
- d. Estar adimplente com a FAPEG;
- e. Apresentar currículo atualizado (últimos três meses) na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;
- f. Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no País;
- g. Ser responsável pela gestão financeira e técnica do projeto;
- h. Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do Plano de Trabalho e demais questões concernentes à sua atuação e desenvolvimento conjunto do projeto.

5.5 A empresa coexecutora, deverá estar registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) no momento da submissão da proposta, e ainda obedecer aos seguintes requisitos:

- a. Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como, tempo para se dedicar tanto à equipe, quanto à execução da proposta;
- b. Participar em uma única proposta nesta Chamada Pública;
- c. Realizar aporte financeiro correspondente a pelo menos 1/3 do valor total da proposta submetida. Nos casos em que os recursos aportados pela empresa decorrerem de obrigação de investimento em P&D, sua participação não pode ser inferior a 50% do valor do projeto;
- d. Indicar o responsável pelo projeto e apresentar o documento de sua indicação formal.

5.6 A Unidade EMBRAPPI deve apresentar documento que comprove o estabelecimento de vínculo com a empresa a empresa indicada, no momento da submissão da proposta via Plataforma Sparkx FAPEG.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1 Obrigatoriamente, o proponente deverá anexar eletronicamente à proposta:

- a. Cópias do RG e do CPF do coordenador da proposta;
- b. Comprovante do título de doutor ou, em caso de diploma obtido no exterior, comprovante do reconhecimento e validação do coordenador;
- c. Comprovante de vínculo com o coordenador da unidade EMBRAPPI;
- d. Cópia do Currículo Lattes do coordenador;
- e. Cópia do ato de homologação da referida unidade como parceira EMBRAPPI;
- f. Carta de anuência formal da instituição de vínculo da unidade EMBRAPPI, apoiando o desenvolvimento do presente projeto;
- g. Documento que comprove a inscrição da empresa indicada na JUCEG;
- h. Documento que comprove o vínculo entre a unidade EMBRAPPI e a empresa indicada para execução de projetos colaborativos no âmbito dessa Chamada, inclusive garantindo as condições estabelecidas nesse regramento;
- i. Documento da empresa indicada, mencionando o responsável pela execução do projeto na empresa.

7. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos coordenadores dos projetos, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema SPARKX FAPEG (<https://sparkx.fapeg.go.gov.br/#/public/login>);

7.2 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2;

7.3 Recomenda-se o envio da proposta, via Sparkx FAPEG, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas, ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

7.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no Sparkx FAPEG são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

7.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de submissão, entregues diretamente na FAPEG, em meio físico ou digital que não o informado nesse Edital, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos complementares, separadamente, após o encaminhamento da inscrição.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de até R\$ 741.000,00 (setecentos e quarenta e um mil reais) por parte da FAPEG, sendo oriundos da Programação Orçamentária e Financeira de 2018, aprovados pelo Conselho Superior da FAPEG, e se originam das dotações orçamentárias do Programa Inovar Mais (código 1020); Ação: Inovação e Popularização da Ciência (código 2075); Fonte: 100 (receitas ordinárias do Tesouro).

8.2 A liberação dos recursos condiciona-se, à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera, aos beneficiários, direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. O eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente, em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo os ajustes porventura celebrados serem rescindidos, unilateralmente, a qualquer tempo.

8.3 O valor de subvenção solicitado por unidade EMBRAPPI, é limitado em até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais), podendo a FAPEG, em virtude da disponibilidade financeira e orçamentária, aprovar parcialmente o valor solicitado.

8.4 Para essa Chamada, a FAPEG aportará 1/3 do valor do projeto, sendo os 2/3 restantes divididos entre a(s) empresa(s) e a EMBRAPPI proponentes do projeto, devendo serem observadas as regras do Manual de Operação e Orientações

Operacionais da EMBRAPII.

9. DA DURAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos devem ter 24 (vinte e quatro) meses de execução, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga junto à FAPEG.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Os recursos previstos na presente Chamada serão destinados, exclusivamente, ao financiamento de itens de custeio, de itens que estejam previstos na Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG.

10.2. Despesas não financiáveis e/ou em desconformidade com a Resolução Normativa nº 01/2023 da FAPEG, serão glosadas, e o valor correspondente decrescido do montante solicitado, caso a proposta seja aprovada.

11. DA ADMISSÃO, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

11.1 O não atendimento aos requisitos e condições estabelecidos no item 5., bem como o não envio de quaisquer dos documentos solicitados no item 6.1., resultarão na exclusão da proposta da seleção, na etapa de enquadramento;

11.2 A análise e julgamento, bem como, a classificação das propostas serão realizados por especialistas ad hocs, designados pela FAPEG, observando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência previstos no art. 37 caput da Constituição Federal;

11.4 Na etapa de análise de mérito serão analisados os critérios e conceitos listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
a) Critérios técnicos, científicos e de inovação -Clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; -Viabilidade técnica de execução do projeto; -Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	0 a 10 pontos
b) Aplicação dos resultados -Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo.	0 a 10 pontos
c) Critérios gerenciais e financeiros -Coerência do orçamento com os objetivos, atividades e resultados propostos; -Coerência dos itens financiáveis solicitados com o valor de mercado.	0 a 10 pontos

11.5 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas aos critérios de análise e julgamento, com no máximo, uma casa decimal;

11.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada, como critério de desempate, a pontuação obtida em cada critério, na seguinte ordem:

- critérios técnicos, científicos e de inovação,
- aplicação dos resultados e critérios gerenciais e financeiros;

11.7 Serão eliminadas as propostas que obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios;

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Os proponentes deverão acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação no endereço: <https://goias.gov.br/fapeg/>;

12.2 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra e em forma de extrato, na página da FAPEG no seguinte endereço eletrônico <https://goias.gov.br/fapeg/> e no Diário Oficial do Estado de Goiás, respectivamente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caso o proponente tenha justificativa(s) para contestar o resultado do julgamento em qualquer uma das fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas o efeito devolutivo, em até 10 (dez) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado;

13.2 Os recursos deverão ser inseridos na plataforma Sparkx FAPEG, obedecendo às disposições e aos prazos estabelecidos no item 2, deste Edital e nos arts. 56 a 65, da Lei n.º 13.800/01;

13.3 A FAPEG analisará os recursos interpostos por comissão formada pela Gerência de Inovação e pela Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG, sendo que essa deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta.

13.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados na área do participante, dentro da plataforma Sparkx FAPEG;

14. DO TERMO DE OUTORGA E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1 A convocação da proposta avaliada e aprovada não confere o direito subjetivo ao fomento, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEG;

14.2 Para o Termo de Outorga de projetos colaborativos será firmado ajuste específico entre a FAPEG e o coordenador do projeto vinculado à unidade EMBRAPPI credenciada no Estado de Goiás, conforme decisão e disponibilidade financeira da FAPEG;

14.3 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga, tendo a previsão para a 1ª parcela, de 50% do valor do projeto;

14.4 A comprovação do aporte da empresa parceira e da EMBRAPPI deve ser apresentado em formato de extrato bancário ou documentação similar no momento da entrega da prestação de contas parcial;

14.5 O beneficiário deverá providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a habilitação e assinatura do Termo de Outorga dos projetos;

14.6 Para fins do Termo de Outorga, é obrigatório o cadastramento para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, a fim da assinatura do mesmo e demais documentos eletronicamente, conforme Portaria nº 068/PRES/2020 – FAPEG;

14.7 A documentação solicitada para o Termo de Outorga deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via sistema Charles Darwin (<https://apex.fapeg.go.gov.br/ords/r/charles/charles-darwin/login?session=15894110570509>), ou conforme indicação a ser feita, posteriormente, pela Fundação;

14.8 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas neste instrumento, nas datas estabelecidas no item 2, o proponente será considerado como desistente e sua proposta será desconsiderada;

14.9 A concessão do fomento será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e às demais normas desta Chamada Pública, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

14.10 Constitui fator impeditivo para a liberação do apoio financeiro, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza jurídica, financeira ou técnica do proponente junto à FAPEG.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O projeto será acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos e relatórios financeiros parciais, visitas in loco, quando pertinentes; relatório técnico final e relatório financeiro final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos;

15.2 O coordenador do projeto (proponente) deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPEG:

a) relatório técnico final apresentando os principais resultados, conclusões e análises, e demais resultados obtidos;
b) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com a Resolução Normativa n° 01/2023 – FAPEG, disponível no endereço eletrônico:
<https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/resolucoes/>

15.3 Durante o período de vigência da outorga, o coordenador do projeto (proponente) será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o seu andamento, de acordo com as disposições do Termo de Outorga.

15.4 A FAPEG poderá, durante a vigência da outorga, promover visitas técnicas, solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento, bem como convocar o beneficiário para participação em eventos de divulgação de resultados.

16. DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA DE CONVOCAÇÃO

17.1 A impugnação deverá ser dirigida via Ofício, à Presidência da FAPEG, pelo e-mail: secretaria.fapeg@goias.gov.br ;

17.2 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aqueles que, os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

18.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste Edital, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás;

18.3 Eventuais dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br, durante a vigência do processo de seleção, e serão respondidas em até três dias úteis.

18.4 Cabe à presidência da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos, e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DA PROPOSTA

Os seguintes documentos referentes ao coordenador do projeto vinculado a unidade EMBRAPPI credenciada no Estado de Goiás, e referente à empresa coexecutora - no item I, devem ser, obrigatoriamente, enviados via plataforma SPARKX FAPEG, como condição prévia à outorga das propostas aprovadas:

- a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de vínculo como coordenador da unidade EMBRAPPI sediada no Estado de Goiás;
- c) Certidão Negativa de Débito do Estado de Goiás (www.economia.go.gov.br);
- d) Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Certidão Negativa do CADIN Estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651>);
- g) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa -CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- h) Certidão de Quitação Eleitoral Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);
- i) Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- j) Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- k) Cópia do Currículo Lattes;
- l) Comprovante de registro da sede da empresa coexecutora na Junta Comercial de Goiás - JUCEG.